



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL Nº06/2024 DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEINFRA**

Fl. 001 no site da Prefeitura  
Municipal  
25/06/2024  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a senhora MARTA APARECIDA GONÇALVES SOUSA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com o art. 2º, inciso V da Lei Municipal nº. 1.246/2022, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Profissionais**, com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias e urgentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do Artigo 37, IX da CF/1988, da Lei Municipal nº. 1.179/2021 e Decreto Municipal nº6.847/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por meio da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº24/2024-SEINFRA.**

1.2. Compete à Comissão a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à composição a contratação em caráter excepcional e temporário de profissionais, que ocorrerá mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, durante o período de validade do Processo Seletivo.

1.4. O candidato selecionado e contratado no Processo Seletivo Simplificado exercerá a função pleiteada no período total do contrato, sem a possibilidade de remoção para funções administrativas ou funções que venham a divergir da especificada neste Edital.

1.5. O candidato aprovado em cadastro reserva, poderá ser convocado na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.6. A aprovação em cadastro reserva não garante ao candidato o direito de ser convocado dentro da validade do certame, ficando a convocação destes conformes dispostos no item 1.3 em conformidade com as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

1.7. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.8. A aprovação neste processo gera apenas a expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, não dando ao candidato aprovado o direito de ser contratado de forma imediata.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1.9. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, conforme preceitua o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.179/2021.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo Seletivo.

1.11. As publicações dos atos deste Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas no Placar da Prefeitura, Jornal de Circulação e, quando for o caso, Diário Oficial, e ainda no site <https://santoantoniiododescoberto.go.gov.br/site>.

1.12. O cronograma de atividades do certame consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas, de acordo com as necessidades da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo ou da Administração Municipal.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 **Para realizar a inscrição, o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado no site da Prefeitura Municipal (<https://santoantoniiododescoberto.go.gov.br/site/>), e meios de comunicação local.**

2.2 **A inscrição será realizada através do link <https://santoantoniiododescoberto.centi.com.br/solicitacoes>**

**2.2.1. As inscrições serão realizadas a partir dos 19:00 horas dias 25/06/2024 até as 23:59 dia 27/06/2024 entre 09:00 às 16:00.**

**2.2.2. Toda a documentação deverá ser anexada em formato PDF**

2.3 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua inscrição, bem como pelo seu preenchimento, não sendo aceitas inscrições com dados incompletos (documentos e anexos);

2.4 A inscrição deverá ser realizada de forma individual por pessoa.

2.5 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

2.6 Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.

2.7 O Candidato deverá incluir no ato da inscrição os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no Item 8.2 e seguintes deste edital.

2.8 A qualquer tempo, após Processo Administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas e convocação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.

2.9 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste edital e anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para admissão no cargo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

2.10 Após concluída a inscrição não será permitida alteração para concorrer a outro cargo;

2.11 São vedadas inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, fax ou correio eletrônico ou protocolo presencial.

2.12 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento em momento algum.

2.13 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento de todas as informações e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

2.14 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste edital e anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para admissão no cargo.

2.15 Após concluída a inscrição, caso o candidato tenha errado alguma informação poderá realizar nova inscrição com as informações corretas até a data prevista no cronograma anexo deste edital.

2.16 O candidato poderá se inscrever para mais de uma única vaga. Entretanto, caso seja classificado nas duas, será considerado a primeira inscrição, conforme número de protocolo.

2.17 São vedadas inscrições condicionais, fora do prazo e horário estabelecido no Cronograma deste edital, mediante solicitação pela via postal, fax ou correio eletrônico.

### **3. NO ATO DA INSCRIÇÃO**

#### **3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar na inscrição:**

- a) Cópia de Identidade com Foto ou CNH (categoria D), não será aceito ou qualquer outro documento com foto;
- b) Cópia do Declaração/Diploma/Certificado de Conclusão de Nível Fundamental devidamente reconhecidos pelo MEC;
- c) Currículo atualizado;
- d) Certificados/Diplomas para análise de títulos.

3.2. Os títulos (certificados, diplomas, comprovantes de experiência e etc.), incluindo os documentos constantes no item 3.1 e demais subitens deverão ser anexados no ato da inscrição, em cópias legíveis, e em formato PDF com tamanho máximo de 20 (vinte) megabytes.

3.4. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo e horário previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital.

3.5. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado Cargo.

3.6. O candidato, ao realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, aceita todos os Termos deste Edital, obrigando-se a entregar todos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo Cargo, sob pena de eliminação do certame.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3.7. A ausência de qualquer documento acarretará na eliminação imediata do candidato.**

**3.7 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis.**

**4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos na data da contratação;
- e) Gozar de pleno direitos políticos;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais (ambos o sexo), e militares (somente sexo masculino);
- g) Possuir e comprovar o requisito exigido para a função, previsto neste Edital;
- h) Estar quite com os Tributos Municipais, Estaduais, Federais e Eleitorais;
- i) Ter disponibilidade para as horas semanais, conforme disposto no Edital;
- j) Não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer.

**5. DAS CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. Ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de Cargos/Empregos previstos na Constituição Federal.

5.2. Não será contratado, ainda que habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que na data da publicação deste Edital, possuir vínculo de contrato temporário com o Poder Executivo, ressalvadas as acumulações de Cargos/Empregos previstos na Constituição Federal.

5.3. Não estar aposentado do Serviço Público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição Federal da República.

5.4. Não ser aposentado por invalidez.

5.5. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

5.6. Nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

- a) Não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de Cargo/Emprego público;
- c) Não ter sido condenado em Processo Criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº. 7.492/85, e na Lei Federal nº. 8.429/92;
- d) Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como Servidor Público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;
- e) A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para a função pretendida;
- f) O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal;
- g) No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos subsequentes, de acordo com a ordem classificatória, respeitadas as exceções previstas neste Edital;
- h) Não será contratado o candidato que se recusar a trabalhar no turno e/ou unidade escolar estabelecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos para a sua lotação;
- i) Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer das exigências presentes nesta Edital normativo.

**6. DOS CARGOS / VAGAS / CADASTROS RESERVAS / VENCIMENTOS / ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA:**

- 6.1. Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado contendo as vagas para ampla concorrência, vagas para formação de cadastro reserva, os vencimentos mensais, a carga horária semanal, estão descritos no Anexo II;
- 6.2. Os candidatos que forem convocados receberão os vencimentos mensais;
- 6.3. No certame serão ofertadas vagas para ampla concorrência incluindo as vagas para formação do cadastro reserva, conforme o quantitativo existente no Anexo II deste Edital, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

**7. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**7.1.Cargo/Função: Auxiliar de Mecânico de Maquinas Pesadas e Equipamentos  
Agrícolas:**

**7.1.1. São suas atribuições:**

- Assistir o mecânico principal na manutenção e reparo de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas.
- Realizar limpeza e organização das ferramentas e do local de trabalho.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- Auxiliar na desmontagem e montagem de peças e componentes mecânicos.
- Inspecionar máquinas e equipamentos para identificar problemas simples e necessidades de manutenção.
- Efetuar trocas de óleo, filtros e outros serviços básicos de manutenção preventiva.

10 • Preencher relatórios e registros de manutenção conforme orientação do mecânico.

**7.2.Cargo/Função: Mecânico de Maquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas**

**7.2.1. São suas atribuições:**

- Realizar diagnósticos e solucionar problemas mecânicos em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas.
- Executar manutenções corretivas e preventivas, incluindo a substituição de peças e componentes.
- Ler e interpretar manuais técnicos e esquemas mecânicos.
- Utilizar ferramentas e equipamentos especializados para reparo e manutenção.
- Testar máquinas e equipamentos após manutenção para garantir que estejam funcionando corretamente.
- Manter registros detalhados de todas as manutenções realizadas.
- Orientar e supervisionar auxiliares e aprendizes no setor de manutenção.

**7.3.Cargo/Função: Pedreiro de Edificações:**

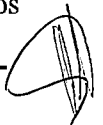
**7.3.1. São suas atribuições:**

- Construir e reformar estruturas e alvenarias, como paredes, muros e pisos.
- Preparar e aplicar argamassas, concretos e outros materiais de construção.
- Realizar medições, cortes e acabamentos em tijolos, blocos, pedras e outros materiais.
- Executar trabalhos de revestimento, como reboco, assentamento de pisos e azulejos.
- Ler e interpretar projetos e plantas de construção.
- Garantir a qualidade e a segurança das obras realizadas.
- Utilizar equipamentos e ferramentas de construção de maneira adequada e segura.

**7.4.Cargo/Função: Pintor:**

**7.4.1. São suas atribuições:**

- Limpar, lixar e preparar superfícies para pintura.
- Remover revestimentos antigos e preparar superfícies metálicas, de madeira e alvenaria para receber nova pintura.
- Aplicar tintas, vernizes e outros revestimentos em superfícies internas e externas de edifícios públicos, instalações e equipamentos.
- Utilizar pincéis, rolos, pistolas de pintura e outras ferramentas apropriadas para a aplicação uniforme dos materiais de pintura.
- Realizar manutenção periódica em superfícies pintadas para evitar degradação e desgaste.
- Identificar e corrigir problemas como descascamento, bolhas, rachaduras e manchas.
- Contribuir para a conservação e embelezamento de prédios e espaços





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

públicos, garantindo que a pintura esteja em boas condições e preservando o patrimônio público

- Trabalhar em conjunto com engenheiros, arquitetos, mestres de obra e outros profissionais de construção para garantir a execução correta dos projetos.
- Executa outras tarefas correlatas

**7.5.Cargo/Função: Podador:**

**7.5.1. São suas atribuições:**

- Executar os serviços de poda de árvores em parques, praças, jardins e vias públicas, utilizando o equipamento adequado para a execução de cada tipo de serviço.
- Efetuar o corte de árvores que estejam em condições anormais em parques, praças, jardins e vias públicas, efetuando também o corte dos galhos para possibilitar a sua remoção.
- Executar os serviços segundo o plano traçado pelo setor competente e na época indicada.
- Ter conhecimento dos diversos tipos de poda e das épocas adequadas para sua realização.
- Faz uso de equipamentos de segurança e mantém sob sua guarda e responsabilidade materiais, máquinas e equipamentos destinados às suas atividades. Executa outras tarefas correlatas.

**7.6.Cargo/Função: Serralheiro de Manutenção:**

**7.6.1. São suas atribuições:**

- Realizar manutenção e reparos em estruturas metálicas, como portões, grades, e componentes industriais.
- Cortar, dobrar, soldar e montar peças de metal conforme especificações técnicas.
- Fabricar e instalar estruturas metálicas de acordo com desenhos e projetos.
- Realizar inspeções periódicas em estruturas metálicas para identificar desgastes e danos.
- Operar máquinas e ferramentas de serralheria, como esmerilhadeiras, furadeiras e soldadoras.
- Interpreta esquemas e desenhos técnicos. procede com rebitagem e parafusagem, realiza serviços externos conforme a necessidade,
- Dirigir veículos e realiza tarefas afins conforme a necessidade do serviço.

**7.7.Cargo/Função: Ajudante de Obras:**

**7.7.1. São suas atribuições:**

- Auxiliar em diversas atividades de construção civil, conforme orientação de pedreiros e mestres de obra.
- Carregar e descarregar materiais de construção, ferramentas e equipamentos.
- Preparar massas e argamassas, conforme necessidade da obra.
- Limpar e organizar o local de trabalho, removendo entulhos e resíduos.
- Realizar pequenas tarefas manuais, como cavar valas, montar andaimes e ajudar na montagem de formas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- Realiza tarefas afins conforme a necessidade do serviço

**7.8.Cargo/Função: Eletricista:**

7.8.1. São suas atribuições:

7.8.2. Realiza manutenção preventiva e corretiva de quadro de força, comandos elétricos e demais equipamentos de energia em prédios, analisa as necessidades de troca e regulação de peças e aplica testes de funcionamento.

**8. DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL):**

8.1. O candidato que se encontrar habilitado seguirá para a única etapa mediante avaliação de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório;

8.2. A pontuação máxima para prova de títulos será de até 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

**a) Para os Cargos de Fundamental:**

I. Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DA DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL RMAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência Profissional relacionada ao cargo pretendido desde que exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados antes	1,00	7,00
2	Cursos adicionais relacionados na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas	1,00	3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,00

8.3. O candidato que enviar documento da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação;

8.4. O envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

8.5. Não serão analisados documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou através de requerimento administrativo;

8.6. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade e autenticidade dos documentos que forem enviados, sob às penas da Lei (Decreto-Lei nº. 2.848/40);

8.7. No ato de admissão o candidato que for aprovado deverá apresentar todos os documentos originais correspondentes às cópias utilizadas na prova de títulos, para fins de verificação de sua autenticidade. Caso haja divergência ou irregularidade na documentação o candidato será eliminado certamente, após garantia de ampla defesa;

8.8. Serão considerados como títulos os diplomas ou certificados de Doutorado e Mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por Instituição de Ensino devidamente reconhecida





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

pelo Ministério da Educação, concluídos até a data da publicação deste Edital;

8.9. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reavaliados por Instituição Brasileira;

8.10. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

8.11. Sendo constatada qualquer irregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título;

8.12. Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente Edital, ou título apresentado em duplicidade;

8.13. A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo;

8.14. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido neste Edital;

8.15. Na hipótese de apresentação de recurso acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documento para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.

**9. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

9.1. O candidato deverá anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros do item 9.2.

9.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

9.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

9.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

9.5. A seleção simplificada será realizada por uma comissão organizadora nomeada por decreto acima referido e obedecerá aos critérios definidos neste edital.

9.6. Para todos os cargos a avaliação será mediante a somatória da pontuação obtida na avaliação da prova de títulos.

9.7. A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.

9.8. Considera-se aprovado o candidato que atender todos os critérios previstos neste edital incluindo a análise curricular.

9.9. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas, serão considerados aprovados e classificados, e serão convocados pela ordem decrescente da classificação final, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**9.10. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados além das vagas abertas, conforme previsto no quadro de cargos e vagas no anexo II deste edital, os quais poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.**

9.11. Os candidatos não aprovados dentro do limite das vagas abertas ou do cadastro de reserva serão considerados eliminados do certame.

9.12. A publicação do resultado final será realizada em listas contendo os resultados e classificação final dos candidatos aprovados nas vagas abertas e de cadastro de reserva (ampla concorrência).

9.13. Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- a) Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior pontuação na experiência profissional;
- c) Maior pontuação na formação profissional;
- d) Maior idade, levando em consideração a data do último dia do prazo para inscrição.
- e) Exercício da função de jurado (Art. 440 da Lei nº. 11.689/08 – Código de Processo Penal).

9.14. As listas com o resultado final da seleção serão divulgadas no site <https://santoantoniოდodescoberto.go.gov.br/site> da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Serão aceitos recursos conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado, que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pelo(a) candidato(a) e entregues, em caráter improrrogável, nos prazos previstos no Cronograma, no protocolo da prefeitura, no horário das 08h às 14h;
- 10.2. A Comissão avaliará os recursos e fará a divulgação do resultado no site da Prefeitura Municipal (<https://santoantoniოდodescoberto.go.gov.br>), conforme Cronograma. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado preliminar.
- 10.3. Os recursos poderão ser apresentados conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.
- 10.4. Serão indeferidos os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação de bibliografia consultada pelo candidato recorrente.
- 10.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. Caberá à Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, sempre que necessário, a elaboração de Pareceres Técnicos para julgamento dos recursos apresentados.
- 10.6. A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo é soberana nas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

## **11. DAS ELIMINAÇÕES**

- 11.1. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
  - a) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - b) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - c) Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;
  - d) Deixar de preencher de forma correta os anexos presentes neste edital a serem anexados na toda inscrição;
  - e) Que venha apresentar as cópias digitais dos documentos solicitados de forma ilegível;
  - f) O Candidato que não seja classificado dentro do número de vagas previstas no cadastro reserva;
  - g) Que venha apresentar Declarações ou Certidões vencidas ou com ausência de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

informações que comprovem sua veracidade.

**12. DO CONTRATO:**

- 12.1. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Jurídico Administrativo, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República e na Lei Municipal nº. 1.179/2021.
- 12.2. O contrato a ser firmado, é regime Jurídico Administrativo, e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 12.3. A vigência do contrato será de até 01 (um) ano, com a possibilidade de ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.179/2021.
- 12.4. Terá seu contrato rescindido, o candidato que não respeitar as regras estabelecidas neste Edital, nos termos da legislação em vigor.
- 12.5. O contrato firmado nos termos deste Edital extinguirá sem direito a indenizações:
- 12.6. Pelo término do Prazo Contratual.
- 12.7. Por iniciativa do contratante, nos casos:
  - a) De prática de infração disciplinar em que a conduta culminar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;
  - b) De conveniência da administração;
  - c) Do contratado assumir o exercício de Cargo ou Emprego incompatível com as funções do contrato, ou em que recomendar o interesse público, ou por iniciativa do contratado.
  - d) Na situação em restar comprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a utilização de documentos comprobatórios falsos ou inválidos, utilizados pelo candidato para aprovação na Análise Curricular, assim como declaração falsa em qualquer documento, o candidato não será contratado ou terá o seu contrato rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- e) **Ao candidato será pago somente os valores previstos no anexo II conforme cada Cargo, não fazendo jus ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e vale transporte.**

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 13.1. Quando houver um comportamento inadequado ou má conduta por parte do prestador de serviço poderá ocorrer as seguintes sanções administrativas e as penalidades previstas em lei, garantindo e respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio do devido processo legal a todos os candidatos neste edital.
- 13.2. Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao prestador de serviço:
  - a) Inicialmente: 1 (Uma) Advertência verbal mediante duas testemunhas;
  - b) Persistindo o feito: 1 (Uma) Advertência por escrito;
  - c) Havendo ainda a persistência do comportamento inadequado ou má conduta haverá a rescisão do Termo contratual e a Suspensão temporária de participação em qualquer edital de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas ou edital de processo seletivo simplificado, sendo impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 13.3. Todos os documentos das advertências deverão ser encaminhados obrigatoriamente pelos seus chefes imediatos para o departamento de contratos, serão apensados na pasta do credenciado.
- 13.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o CONTRATADO que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para este edital.

**14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

- 14.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste.
- 14.2. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 14.3. Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.
- 14.4. Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes.
- 14.5. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
- 14.6. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- 14.7. Preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis.
- 14.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato.
- 14.9. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução e a Participar de reuniões quando convocado.
- 14.10. Manter responsabilidade ética e o sigilo profissional e outros.
- 14.11. Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias.
- 14.12. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.
- 14.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados.
- 14.14. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.
- 14.15. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- 14.16. Respeitar o seu superior hierárquico, estando sujeito a penalidades e sanções cabíveis.
- 14.17. Repassar ao seu superior hierárquico imediatamente quaisquer situações que envolva assuntos a respeito da prestação do serviço ou do setor, pois a ele foi atribuída a competência de resolver qualquer situação.
- 14.18. Fica expressamente proibido o desrespeito a hierarquia funcional, exceto se não sanada ou resolvida a situação em tempo hábil.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**15. DA CONVOCAÇÃO E OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA  
CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município, através de Edital de Convocação publicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
- 15.2. A convocação do(a) candidato(a) dar-se-á por meio de publicação no site (<https://santoantoniiododescoberto.go.gov.br/site/>).
- 15.3. **Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação,** sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente às convocações e demais prazos.
- 15.4. **Os profissionais interessados deverão, para admissão no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, apresentar 02 (duas) cópias legíveis dos seguintes documentos:**
- a) Cópia da Carteira de Identidade (CNH não será aceito ou qualquer outro documento com foto);
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Comprovante de regularidade do CPF;
  - d) Cópia do Título Eleitoral;
  - e) Certidão de Quitação Eleitoral;
  - f) PIS ou PASEP;
  - g) Cópia de Comprovante de Residência atualizado. Serão considerados como comprovantes: Talão de água, energia, telecomunicações fixa ou móvel, estes deverão estar atualizados dentro dos últimos 3 (três) meses;
  - h) Atestado Médico Admissional;
  - i) Carteira de Reservista (para homens);
  - j) Nº. de Conta Corrente Itaú;
  - k) Declaração, certificado ou Diploma de Escolaridade
  - l) Certificado de Especialidades (para os candidatos de nível superior);
  - m) Declaração de Etnia/Raça;
  - n) Declaração de Parentesco Político;
  - o) Certificado de Titularidades;
  - p) Currículo atualizado, datado e assinado;
  - q) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
  - r) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
  - s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - t) certidão Negativa Criminal do Goiás;
  - u) Certidão Negativa Tributária Municipal;
  - v) 02 (duas) Fotos 3x4;
  - w) Comprovante de Rescisão contratual/vínculo empregatício (em casos que o contratado possua vínculo anterior com Administração Pública ou Privada);
  - x) Declaração de Vínculo Contratual ou Empregatício





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**16. DO PRAZO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

- 16.1. Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Profissionais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação.
- 17.2. As contratações temporárias previstas neste Edital, serão feitas por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período através de termo de aditamento ao contrato.

**17. DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
- 17.2. Após a homologação do resultado da seleção pública, A Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos convocará os candidatos habilitados, através de Edital específico, por ordem de pontuação, a classificação para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.
- 17.3. A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto (<https://santoantoniiododescoberto.go.gov.br/site/>), e meios de comunicação local.
- 17.4. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro Cargo, Função ou Emprego na Administração Estadual, Distrital, Municipal.
- 17.5. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Contrato, localizado no Centro Administrativo (antigo Colégio Municipal Virgílio de Medeiros/Centro Integrado), Área Especial – Entrequadras 41/42 – Centro – Santo Antônio do Descoberto – Goiás, munido da documentação constante do Item 16.4 para efetivação da contratação.
- 17.6. O resultado final sairá conforme o cronograma estabelecido neste Edital, e a contratação acontecerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

- 18.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos mediante publicação de retificações do edital, no site oficial ou avisos no placar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto.
- 18.2. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site oficial da prefeitura municipal.
- 18.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 01 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, conforme o disposto na Lei Municipal n. 1.179/2021.
- 18.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
- 18.5. O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.
- 18.6. A lotação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Santo Antônio do Descoberto - GO.
- 18.7. Durante o prazo de validade do certame será responsabilidade do candidato manter a atualização de seu endereço para fins de eventual convocação.
- 18.8. A homologação dos resultados finais do processo seletivo simplificado dar-se-á por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, os quais deverão ser publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto.
- 18.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela banca examinadora juntamente com a Comissão e assessoria jurídica da administração pública.
- 18.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I — CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES DO CERTAME;
  - b) ANEXO II —; CARGOS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA e VENCIMENTOS MENSIS, CARGA HORÁRIA SEMANAL;

Santo Antônio do Descoberto – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2024.

Marta Aparecida G S Rocha  
Secretária Mun De Infra.  
Obras e Serviços Públicos  
Decreto 6764/2024

**MARTA APARECIDA GONÇALVES SOUSA ROCHA**  
**Sec. De Inf. Obras e Serv. Públicos**  
**Decreto. 6.764/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO  
CNPJ 00.037.857/0001-71



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANEXO I — CRONOGRAMA**

**EDITAL Nº06/2024-SEINFRA**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
25/06/2024	Publicação do Edital no site <a href="http://www.santoantoniododescoberto.go.gov.br">www.santoantoniododescoberto.go.gov.br</a> e do extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação.
25/06/2024 a partir das 19:00 até as 23:59 27/06/1959	Período para realizar as inscrições.
28/06/2024	Análise da avaliação da prova de títulos.
01/07/2024	Divulgação dos resultados preliminares e classificação preliminar.
01/07/2024 das 13:00 até às 18:00	Prazo para apresentar recursos contra os resultados preliminares.
02/07/2024	Resultado dos Recursos. Homologação e Divulgação do Resultado Final. Convocação dos candidatos aprovados





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ANEXO II**

**VAGAS IMEDIATAS, VAGA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA,  
VENCIMENTOS MENSAIS, CARGA HORARIA SEMANAL**

**EDITAL Nº06/2024-SEINFRA**

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS CADASTRO RESERVA</b>	<b>Carga Horaria</b>
Auxiliar de Mecânico de Maquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.500,00	02	06	40 HORAS
Mecânico de Maquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 3.500,00	02	06	40 HORAS
Pedreiro de Edificações	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.800,00	04	08	40 HORAS
Pintor	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.800,00	02	06	40 HORAS
Podador	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.500,00	02	06	40 HORAS
Serralheiro de Manutenção	Ensino Fundamental Completo	R\$ 3.000,00	01	03	40 HORAS
Ajudante de Obras	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.800,00	30	60	40 HORAS
Eletricista	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.200,00	02	06	40 HORAS